



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **Dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência do Município de Assis, da lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a Covid-19.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência do Município de Assis, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:

- I - nome completo, sexo e data de nascimento da pessoa vacinada;
- II - número do cartão SUS da pessoa vacinada;
- III - identificação da categoria do grupo prioritário que a pessoa vacinada está vinculada;
- IV - data da aplicação da vacina (todas as doses);
- V - nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;
- VI - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- VII - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
- VIII - código e lote da vacina aplicada.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VINÍCIUS SÍMILI**  
**Vereador - PDT**



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

---

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A vacina contra a COVID-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo coronavírus. À medida que os habitantes começam a ser imunizados, há menos infecções e menos pessoas transmitindo o vírus para outras pessoas. Com isso, a tendência é de uma diminuição da circulação do agente infeccioso aos poucos.

Nesse sentido, os municípios começaram a realizar a aplicação das doses em seus habitantes, obedecendo critérios técnicos. Entretanto, observamos que em alguns municípios estão ocorrendo irregularidades da distribuição das vacinas, inclusive com abertura de sindicâncias e inquéritos para apuração e responsabilização das condutas.

Assim, esse projeto de lei permitirá que todo cidadão acompanhe o cronograma de vacinação, inibindo possíveis irregularidades, afim de garantir que as regras do plano estadual de vacinação sejam respeitadas.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

**SALA DAS SESSÕES**, em 11 de fevereiro de 2021.

**VINÍCIUS SÍMILI**  
**Vereador - PDT**

